

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

ABERTURA: 19/08/2024.

HORA: 09h01min

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 085/24 e Portaria nº 190/24 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para fornecimento de seguro para veículo Fiat Mobi Like 1.0 adquirido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação desdobrada: 5684

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 14/08/2024 às 23h 59min

2.4 – Recebimento das propostas até 19/08/2024 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 19/08/2024 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Tempo de disputa: O modo de disputa aberto tem o prazo de 10 minutos, prorrogáveis por 02 minutos, caso tenha lances nos últimos dois minutos;

2.8 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

2.9 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Elaborar a ata de sessão;

j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização do pregão eletrônico pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes que enquadram o benefício baseado pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21 deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do TRATAMENTO DIFERENCIADO.

6.5.1 As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outra administração somada ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00.

6.8 COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas, que deverão ser inseridas dentro do sistema até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1 Preço unitário, de acordo com o objeto do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Indicar o prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação do seguro, objeto desta licitação;

8.3 As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.7 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de acordo com o item 2.6 do edital.

9.8.1 O intervalo mínimo de diferença entre lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrirá a melhor oferta.

9.8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, ocorrerá sucessivamente sempre quando houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do serviço;

9.10.1 Nas situações a que se referem os subitens 9.9 e 9.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

9.11 O sistema identificará a(s) licitante(s) vencedora(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11.1 **Para aceitação do lance de menor valor, a empresa deverá enviar pelo sistema no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:**

a) **Proposta atualizada assinada indicando preço UNITÁRIO e validade da proposta.**

9.11.1.1 As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.11.2 A não apresentação de acordo com o item 9.11.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

- 10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;
- 10.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico
- 10.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;
- 11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações do objeto licitado, e o TRATAMENTO DIFERENCIADO para Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

- 12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;
- 12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhados por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:
- Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.11 deste edital.
 - Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.11.1.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.
- 12.3 A proposta e os itens 12.5.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.
- 12.4 A proposta e o item 12.5.1 inciso III sendo assinada em manuscrito, o pregoeiro analisando a situação e vendo necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise
- 12.4.1 - A documentação citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO
CEP: 96.330/000
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 051/2024

12.5 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTE:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, devidamente acompanhado do documentos de identificação do titular e CPF;

Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registro na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício;

-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas.

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.5.1. III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 Habilitação Fiscal:

I. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhista:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.6 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.7 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 A apólice a ser contratada é anual, terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovada, a critério da Administração Pública Municipal.

14.2 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até cinco dias após homologação.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em 15 dias após a assinatura do contrato e aceitação do órgão solicitante, após verificação de conformidade com o Edital;

16 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) Cumprir com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Corrigir imperfeições, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato.

d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de disponibilização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço.

g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito.

h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei,

ligadas ao cumprimento deste Edital.

i) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

j) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

l) A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada em um raio máximo de até 120 quilômetros do Município de Arroio Grande/RS.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 Usufruir o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.2 Conferir o fornecimento do objeto licitado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.3 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo da apólice.

17.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço prestado, para que sejam solucionadas.

17.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

17.7 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.8 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

17.9 A contratante realizará o pagamento referente à franquia somente a empresa contrata, não aceitará notas fiscais, faturas ou afins de terceiros.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

18.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.4 Pelo atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

18.1.5 Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

18.1.6 Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

18.1.7 Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

18.1.8 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

18.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

18.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19 FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

19.1 O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Sr. Rodrigo Rosa Silveira, inscrito na Matrícula nº 250830.

19.2 A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;

19.3 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá fazer um relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;
- 20.2 Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 20.3 Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;
- 20.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;
- 20.6 Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;
- 20.7 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;
- 20.8 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;
- 20.9 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;
- 20.10 Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.
- 20.11 O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Ivan Antonio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para fornecimento de seguro para veículo Fiat Mobi Like 1.0 adquirido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Descrições dos serviços, prazo de execução, e valor de estimado:

O valor foi obtido através dos valores apresentados no ranking do processo licitatório Pregão Eletrônico 010/2024, realizado dia 25 de março de 2024, que trata de objeto de igual teor, garantindo a agilidade e eficácia na obtenção do valor estimado.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição veículos	Cobertura desejada	Valor de referência (Anual)
1	1	Ano	Veículo: Fiat Mobi Like 1.0 Chassi: 9BD341A CSRY956417 Ano/Modelo: 2023/2024	Modalidade: Valor de Mercado Tipo de cobertura casco Compreensiva Casco – Fipe 100% Franquia: R\$ 1.000,00 Danos Materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 Danos Corporais p/ ocupante ou p/ terceiro: R\$ 100.000,00 Morte por Ocupante ou por terceiro R\$ 30.000,00 Invalidez Permanente p/ ocupante ou p/ terc. R\$ 30.000,00 Assistência 24h completa – Rede Referenciada Guincho ilimitado Carro reserva: 30 dias Danos aos vidros 076/IS: R\$ 10.000,00 Franquias: Laterais R\$ 50,00 Parabrisa/traseiro R\$ 100,00 Lanternas/Faróis R\$ 100,00 Retrovisores: R\$ 80,00	R\$ 1.780,88

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa do ramo de seguros justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total do veículo adquirido pela Secretaria de obras do Município de Arroio Grande/RS, visto que esse deverá circular assiduamente em locais de tráfego intenso e estradas do interior do município, propensos a sinistros, e conseqüentes indenizações por danos pessoais e materiais.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, **IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n.º 459.132.850-34, RG n.º 1035673688, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, n.º 1315, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º. 450, Porto Alegre/RS, representada por seu representante legal Luis Gustavo da Silva, RG: 1090460261 e CPF: 018.957.280-96, ora denominada **CONTRATADA** firmam entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal e Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 051/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em seguro veicular para fornecimento de seguro para veículo Fiat Mobi Like 1.0 adquirido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo., conforme especificações no anexo I do edital

CLÁUSULA TERCEIRA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 051/2024, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

4.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em 12 meses.

4.1.1 – A apólice a ser contratada terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovada, a critério da Administração Pública Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O preço proposto pela empresa vencedora está de acordo com o exposto abaixo:

Parágrafo único - O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

CLÁUSULA SEXTA – O serviço será executado conforme descrições no anexo I do edital.

§ 1º A contratada se obriga ainda:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) Cumprir com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

c) Corrigir imperfeições, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de disponibilização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço.

g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito.

h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

- i) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.
- j) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- l) A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada em um raio máximo de até 120 quilômetros do Município de Arroio Grande/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado anual, e será efetuado 15 dias após autorização do órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5684

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONTRATANTE fiscalizará o objeto licitado, sendo o fiscal responsável pela execução dos serviços o senhor Rodrigo Rosa Silveira, inscrito na matrícula 250830.

a) A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da **CONTRATADA**

b) O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, os fiscais deverão encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATANTE exercerá as seguintes obrigações:

15.1 Usufruir o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

15.2 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo da apólice.

15.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço prestado, para que sejam solucionadas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

15.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

15.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.7 A contratante realizará o pagamento referente a franquia somente a empresa contrata, não aceitará notas fiscais, faturas ou afins de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades;

a) Executar o contrato com atraso justificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e

multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONO – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ____ de _____ de ____.

Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Assessor (a) Jurídico (a)